



**PORTARIA IQSC 1472/2015**

*Altera critérios e designa responsável pela apuração do vencedor do Prêmio IQSC de Produtividade em Pesquisa*

Germano Tremiliosi Filho, Diretor do Instituto de Química de São Carlos da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o deliberado pela Congregação do IQSC, em sessão realizada em 24 de abril de 2015, baixa a seguinte

**PORTARIA**

**Artigo 1º** - A apuração do vencedor do "Prêmio IQSC de Produtividade em Pesquisa" será efetuada anualmente pela Comissão de Pesquisa do IQSC.

**Artigo 2º** - A apuração deverá ser realizada no segundo semestre do ano imediatamente posterior à que se refere o prêmio, sendo que o resultado a ser encaminhado à Diretoria do IQSC deverá relacionar o nome e a pontuação dos três primeiros colocados.

**Artigo 3º** - A indicação do premiado levará em conta os artigos publicados em periódicos nacionais e internacionais no ano imediatamente anterior ao da premiação, de acordo com os seguintes critérios:

I – Serão somados os valores do índice de impacto dos periódicos em que os artigos foram publicados;

II - Os pesquisadores serão classificados de acordo com a respectiva pontuação.

III - Serão divulgados o nome e a pontuação dos 3 (três) primeiros classificados, sendo indicado para o Prêmio o 1º (primeiro) colocado e conferida menção honrosa aos 2º (segundo) e 3º (terceiro) colocados.

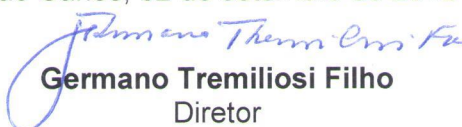
*Parágrafo 1º:* no segundo semestre de cada ano, a Comissão de Pesquisa do IQSC, fará a apuração da pontuação dos docentes no ano anterior, a fim de que os resultados sejam divulgados e o Prêmio entregue na última reunião da Congregação do ano da apuração.

*Parágrafo 2º* – Fica a Secretaria da Comissão de Pesquisa do IQSC responsável por efetuar o levantamento das informações necessárias e por auxiliar a Comissão de Pesquisa na apuração da pontuação dos docentes.

*Parágrafo 3º* – Ficam o Serviço de Pós-Graduação e a Biblioteca do IQSC encarregados de fornecer à Comissão de Pesquisa as informações necessárias à apuração determinada nesta Portaria.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário contidas na Portaria IQSC1267/2011.

São Carlos, 02 de setembro de 2015

  
**Germano Tremiliosi Filho**  
Diretor

Registrado às fls. 85 do livro VIII

  
Eliana A. Barion Vidal  
Assistente Técnico Acadêmico